



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 046/2022**

Autor: Prefeita Municipal

Ementa: "Institui o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades – CTAA e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFA-M no Município de Boa Esperança-ES".

Relator: Renato Barros

**I- RELATÓRIO**

A Prefeita Municipal usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 046/2022 de 21 de novembro de 2022, que "Institui o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades – CTAA e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFA-M no Município de Boa Esperança-ES".

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 59, 73, para a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e emissão de Parecer.

Assim sendo, o Vereador Renato Barros, presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião na data de 03 de Abril de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 046/2022.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto do Relator, e Votam pela Aprovação ao Projeto de Lei nº 046/2022, de 21 de novembro de 2022, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>



Senador Erico Rezende nº 780 - Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000  
conforme MP nº 200-2/2001, que institui a nova estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICR

www.cmbes.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1300 / 3768-2068 E-mail cmbes@cmbes.es.leg.br

Brasil.




**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,  
em 03 de Abril de 2023.

  
**RENATO BARROS (relator)**  
Presidente da CLJRF

  
**MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)**  
Vice-Presidente da CLJRF

  
**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)**  
Membro CLJRF



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>

Senado em identificação 61003803600680540032004100029845-000  
conforme MP n° 7-200-2/2001, que institui a nova estrutura de Chaves Públicas Brasileira - JCP  
Brasil. E-mail: cmbet@cmb.e.s.lq.br